



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA N.º 273, DE 2005

(Do Poder Executivo)

**MENSAGEM 933/05
AVISO N.º 1.456/05**

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica. Pendente de parecer da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

DESPACHO:
PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I – Medida inicial

II – Na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização:
- Emendas apresentadas (17)

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 273, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Medida Provisória.

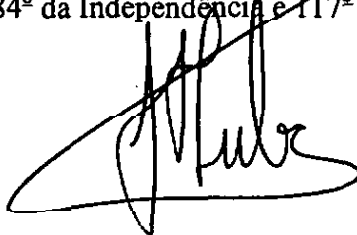
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004, no valor de R\$ 286.534.953,00 (duzentos e oitenta e seis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais); e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 229.598.041,00 (duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quarenta e um reais), conforme indicado no Anexo II desta Medida Provisória.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.



Referenda: Paulo Bernardo Silva
MP-CREDITO MTRANSPORTES(L2)

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS								21.910.192
PROJETOS								
26 783	0237 1A45	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)						21.910.192
26 783	0237 1A45 0101	CONSTRUCAO DA FERROVIA NORTE-SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO AGUIARNOPOLIS - BABACULANDIA						21.910.193
			F	4	3	90	0 311	21.910.192
TOTAL - FISCAL								21.910.192
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								21.910.192

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL								269.756.374
PROJETOS								
26 782	0220 1D91	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020/CE (CREDITO EXTRAORDINARIO)						7.869.298
26 782	0220 1D91 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PI/CE - FORTALEZA - NA BR-020/CE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO CEARA						7.869.298
			F	4	3	90	0 111	373.752
			F	4	3	90	0 311	7.495.546
26 782	0220 1E95	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA TO/GO - DIVISA GO/MG - NA BR-153/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO)						35.606.876
26 782	0220 1E95 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA TO/GO - DIVISA GO/MG - NA BR-153/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE GOIAS						35.606.876
			F	4	3	90	0 111	1.800.048
			F	4	3	90	0 311	33.805.908
26 782	0220 1F00	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRA) - NA BR-153/PR (CREDITO EXTRAORDINARIO)						6.000.000
26 782	0220 1F00 0041	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - ENTRONCAMENTO BR-272 (P/ JAPIRA) - NA BR-153/PR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARANA						6.000.000
			F	4	3	90	0 111	6.000.000

26 782	0220 1F01	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MS - TRES LAGOAS - NA BR-158/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								4.900.000
26 782	0220 1F01 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/MS - TRES LAGOAS - NA BR-158/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL								4.800.000
26 782	0220 1F02	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364/RO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		4.800.000
26 782	0220 1F02 0011	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MT/RO - DIVISA RO/AC - NA BR-364/RO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE RONDONIA	F	4	3	90	0	111		11.212.544
26 782	0220 1F03	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		11.212.544
26 782	0220 1F03 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - MONTES CLAROS - DIVISA MG/GO - NA BR-365/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	311		65.760.000
26 782	0220 1F21	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-153 - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		65.760.000
26 782	0220 1F21 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-153 - JUIZ DE FORA - NA BR-040/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	311		10.000.000
26 782	0220 1F22	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CATALAO - DIVISA GO/MG - NA BR-050/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		10.000.000
26 782	0220 1F22 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - CATALAO - DIVISA GO/MG - NA BR-050/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	111		1.500.000
26 782	0220 1F23	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BA-306 (P/ CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		1.500.000
26 782	0220 1F23 0029	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BA-306 (P/ CHORROCHO) - DIVISA BA/MG - NA BR-116/BA (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DA BAHIA	F	4	3	90	0	311		15.000.000
26 782	0220 1F24	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA BA/MG - DIVISA MG/RJ - NA BR-116/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		15.000.000
26 782	0220 1F24 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA BA/MG - DIVISA MG/RJ - NA BR-116/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	311		30.000.000
26 782	0220 1F25	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARAO - NA BR-116/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		7.000.000
26 782	0220 1F25 0043	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - JAGUARAO - NA BR-116/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	311		7.000.000
26 782	0220 1F27	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	111		1.481.882
26 782	0220 1F27 0043	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - ACEGUA - NA BR-153/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	311		1.481.882
26 782	0220 1F28	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		20.999
26 782	0220 1F28 0043	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	311		1.460.883
26 782	0220 1F28	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	3	90	0	311		15.000.000
26 782	0220 1F28 0043	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SC/RS - FRONTEIRA BRASIL/URUGUAI - NA BR-158/RS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	F	4	3	90	0	311		15.000.000

26 782	0220 1F29	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO)								4.650.000
26 782	0220 1F29 0042	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-282 - DIVISA SC/RS - NA BR-158/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	3	90	0	311		4.650.000
26 782	0220 1F30	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PR/MS - DIVISA MS/MT - NA BR-163/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								24.979.803
26 782	0220 1F30 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PR/MS - DIVISA MS/MT - NA BR-163/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	311		24.979.803
26 782	0220 1F31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO)								2.782.553
26 782	0220 1F31 0051	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MS/MT - SANTA HELENA - NA BR-163/MT (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO	F	4	3	90	0	311		2.782.553
26 782	0220 1F32	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - S. MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.280.000
26 782	0220 1F32 0042	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - S. MIGUEL DO OESTE - DIVISA SC/PR - NA BR-163/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	3	90	0	311		3.280.000
26 782	0220 1F33	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222/CE (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.100.000
26 782	0220 1F33 0023	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - FORTALEZA - DIVISA CE/PI - NA BR-222/CE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO CEARA	F	4	3	90	0	311		3.100.000
26 782	0220 1F34	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.300.000
26 782	0220 1F34 0031	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTRONCAMENTO BR-116 - ENTRONCAMENTO BR-365 - NA BR-251/MG (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE MINAS GERAIS	F	4	3	90	0	311		3.300.000
26 782	0220 1F35	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								6.646.000
26 782	0220 1F35 0054	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/MS - CORUMBA - NA BR-262/MS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL	F	4	3	90	0	311		6.646.000
26 782	0220 1F36	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - CANOINHAS - NA BR-280/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO)								6.000.000
26 782	0220 1F36 0042	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - PORTO DE SAO FRANCISCO DO SUL - CANOINHAS - NA BR-280/SC (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE SANTA CATARINA	F	4	3	90	0	311		6.000.000
26 782	0220 1F37	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-364/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								3.787.418
26 782	0220 1F37 0052	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/GO - DIVISA GO/MT - NA BR-364/GO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE GOIAS	F	4	3	90	0	311		3.787.418

0230 CORREDOR LESTE

73.398.797

		PROJETOS								
26 782	0230 1A35	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)								28.677.549
26 782	0230 1A35 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-050 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA GO/MG - DIVISA MG/SP - MG	F	4	3	90	0	311		28.677.549

26 782	0230 1A36	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO)									44.721.248
26 782	0230 1A36 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO BELO HORIZONTE - DIVISA SP/MG - MG									17.000.000
26 782	0230 1A36 0103	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE MINAS GERAIS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO GOVERNADOR VALADARES - BELO HORIZONTE	F	4	3	90	0	311			17.000.000
			F	4	3	90	0	311			27.721.248
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO											11.448.000
		PROJETOS									
26 782	0231 1A37	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)									11.448.000
26 782	0231 1A37 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-116 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO SAO PAULO - DIVISA SP/PR - SP	F	4	3	90	0	311			11.440.000
			F	4	3	90	0	311			11.440.000
0233 CORREDOR MERCOSUL											26.703.451
		PROJETOS									
26 782	0233 1F04	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									26.203.451
26 782	0233 1F04 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA SC/RS - OSORIO - RS	F	4	3	90	0	111			10.726.612
			F	4	3	90	0	311			9.476.839
26 782	0233 1F38	ADEQUACAO DE CONTO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116/PR (CREDITO EXTRAORDINARIO)									6.500.000
26 782	0233 1F38 0041	ADEQUACAO DE CONTO RODOVIARIO - MUNICIPIO DE CURITIBA (LESTE) - NA BR-116/PR (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DO PARANA	F	4	3	90	0	311			6.500.000
			F	4	3	90	0	311			6.500.000
0235 CORREDOR NORDESTE											30.000.000
		PROJETOS									
26 784	0235 1F39	CONSTRUCAO DO CAIS 4 DO PORTO INTERNO DE SUAPE/PE (CREDITO EXTRAORDINARIO)									30.000.000
26 784	0235 1F39 0026	CONSTRUCAO DO CAIS 4 DO PORTO INTERNO DE SUAPE/PE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NO ESTADO DE PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	311			30.000.000
			F	4	3	90	0	311			30.000.000
0237 CORREDOR ARAGUAIA-TOCANTINS											42.225.000
		PROJETOS									
26 782	0237 1A41	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO)									14.850.000
26 782	0237 1A41 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO ESTADO DE GOIAS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA DF/GO - ENTRONCAMENTO BR-153/GO - GO	F	4	3	90	0	111			14.850.000
			F	4	3	90	0	311			14.850.000
26 782	0237 1A42	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)									27.375.000
26 782	0237 1A42 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-060 NO DISTRITO FEDERAL (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DISTRITO FEDERAL - DIVISA DF/GO - DF	F	4	3	90	0	111			9.536.298
			F	4	3	90	0	311			17.838.702
TOTAL - FISCAL											453.523.622
TOTAL - SEGURIDADE											0
TOTAL - GERAL											453.523.622

ORGAO : 71000 - ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIAO
UNIDADE : 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MINISTERIO DA FAZENDA

ANEXO I

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P D	R P D	M O D	I U T	F T E	VALOR
0065 PROTECAO SOCIAL A PESSOA COM DEFICIENCIA									7.703.150
		ATIVIDADES							
28 694	0065 86BI	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.703.150
28 694	0065 86BI 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO) - REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIENCIA E DA RENDA VITALICIA POR INVALIDEZ (CREDITO EXTRAORDINARIO)							7.703.150
			F	3	2	90	0	100	7.703.150
0083 PREVIDENCIA SOCIAL BASICA									27.009.331
		ATIVIDADES							
28 694	0083 86BJ	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO)							27.009.331
28 694	0083 86BJ 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							27.009.331
			F	3	2	90	0	100	27.009.331
1282 PROTECAO SOCIAL AO IDOSO									5.986.699
		ATIVIDADES							
28 694	1282 86BL	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO)							5.986.699
28 694	1282 86BL 0001	REMUNERACAO DOS AGENTES PAGADORES DO BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA A PESSOA IDOSA E DA RENDA MENSAL VITALICIA POR IDADE (CREDITO EXTRAORDINARIO) - NACIONAL							5.986.699
			F	3	2	90	0	100	5.986.699
TOTAL - FISCAL									40.699.180
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.699.180

ORGAO : 25000 - MINISTERIO DA FAZENDA
UNIDADE : 25902 - FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEICOAMENTO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZACAO

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U D	T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------

0770 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA E ADUANEIRA

74.200.000

		PROJETOS							
04 125	0770 3E63	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA							74.200.000
04 125	0770 3E63 0002	MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO FAZENDARIA - NACIONAL							74.200.000
			F	3	3	90	0	332	6.670.000
			F	4	3	90	0	332	67.530.000

TOTAL - FISCAL

74.200.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

74.200.000

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39101 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R D	M P D	I O D	F U D	T E	VALOR
------	--------------	---------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	--------	-------

0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

8.550.000

		OPERACOES ESPECIAIS							
26 846	0909 0E12	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS							2.350.000
26 846	0909 0E12 0002	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CONSTRUCAO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO PORTUARIO NO PORTO DE SANTOS - SAO PAULO							2.350.000
			F	5	3	90	0	311	2.350.000
26 846	0909 0E19	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO							4.000.000
26 846	0909 0E19 0002	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - AMPLIACAO DA REDE ELETRICA NO PORTO DO RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO							4.000.000
			F	5	3	90	0	311	4.000.000
26 846	0909 09BM	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ)							2.200.000
26 846	0909 09BM 0033	PARTICIPACAO DA UNIAO NO CAPITAL - COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - IMPLANTACAO DO SISTEMA DE SEGURANCA PORTUARIA (ISPS - CODE) NO PORTO DO RIO DE JANEIRO (RJ) - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							2.200.000
			F	5	3	90	0	311	2.200.000

TOTAL - FISCAL

8.550.000

TOTAL - SEGURIDADE

0

TOTAL - GERAL

8.550.000

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO II

CREDITO EXTRAORDINARIO

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
0220 MANUTENCAO DA MALHA RODOVIARIA FEDERAL									74.634.652
		PROJETOS							
26 782	0220 1E36	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/BA - ENTR. BR-242 - NA BR-020/BA							1.775.986
26 782	0220 1E36 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA GO/BA - ENTR. BR-242 - NA BR-020/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	1.775.986
26 782	0220 1E38	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BRASILIA - DIVISA DF/GO NA BR-020/DF							8.396.046
26 782	0220 1E38 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - BRASILIA - DIVISA DF/GO NA BR-020/DF - DISTRITO FEDERAL	F	4	3	90	0	111	8.396.046
26 782	0220 1E39	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO							22.262.984
26 782	0220 1E39 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA - NA BR-020/GO - GOIAS	F	4	3	90	0	111	22.262.984
26 782	0220 3E01	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-230/316 - DIVISA PI/CE - NA BR-020/PI							40.711
26 782	0220 3E01 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-230/316 - DIVISA PI/CE - NA BR-020/PI - PIAUI	F	4	3	90	0	111	40.711
26 782	0220 3E09	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116/PE							12.504
26 782	0220 3E09 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA CE/PE - DIVISA PE/BA - NA BR-116/PE - PERNAMBUCO	F	4	3	90	0	111	12.504
26 782	0220 3E10	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - DIVISA PR/SC - NA BR-116/PR							1.439.190
26 782	0220 3E10 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA SP/PR - DIVISA PR/SC - NA BR-116/PR - PARANA	F	4	3	90	0	111	1.439.190
26 782	0220 3E16	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153/SP							450.000
26 782	0220 3E16 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA MG/SP - DIVISA SP/PR - NA BR-153/SP - SAO PAULO	F	4	3	90	0	111	450.000
26 782	0220 3E17	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153/TO							1.335.021
26 782	0220 3E17 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - DIVISA PA/TO - DIVISA TO/GO - NA BR-153/TO - TOCANTINS	F	4	2	90	0	111	1.335.021
26 782	0220 3E20	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158/MT							2.102.000
26 782	0220 3E20 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-080/242 - DIVISA MT/GO - NA BR-158/MT - MATO GROSSO	F	4	3	90	0	111	2.102.000
26 782	0220 3E31	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-116 - ENTR. BA-460 - NA BR-242/BA							13.617.238
26 782	0220 3E31 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-116 - ENTR. BA-460 - NA BR-242/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	13.617.238
26 782	0220 3E38	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-407 - SALVADOR - NA BR-324/BA							20.564.873
26 782	0220 3E38 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-407 - SALVADOR - NA BR-324/BA - BAHIA	F	4	3	90	0	111	20.564.873

26 782	0220 3E45	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-290 - ENTR. BR-158/287 - NA BR-392/RS								2.638.099
26 782	0220 3E45 0002	RECUPERACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - ENTR. BR-290 - ENTR. BR-158/287 - NA BR-392/RS - RIO GRANDE DO SUL								2.638.099
			F	4	3	90	0	111		2.638.099
0230 CORREDOR LESTE										19.296.609
		PROJETOS								
26 782	0230 3E49	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA								1.200.000
26 782	0230 3E49 0002	ADEQUACAO DE ACESSO RODOVIARIO NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ACESSO AO PORTO DE SEPETIBA - RIO DE JANEIRO								1.200.000
			F	4	2	90	0	311		1.200.000
26 782	0230 3E50	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILHA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA								433.609
26 782	0230 3E50 0002	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ENTRADA BR-101 (MANILHA) ENTRADA BR-116 SANTA GUILHERMINA - RIO DE JANEIRO								433.609
			F	4	2	90	0	311		433.609
26 782	0230 7544	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								260.000
26 782	0230 7544 0103	CONSTRUCAO DE CONTORNOS RODOVIARIOS NA BR-493 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO ARCO METROPOLITANO (PORTO DE SEPETIBA - BR-101) - RJ								260.000
			F	4	2	90	0	111		260.000
26 782	0230 7630	DUPLICACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO								17.405.000
26 782	0230 7630 0103	DUPLICACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRECHO SANTA CRUZ - ITACURUSSA - RJ								17.405.000
			F	4	2	90	0	311		15.000.000
			F	4	3	90	0	311		2.405.000
0231 CORREDOR TRANSMETROPOLITANO										1.696.000
		PROJETOS								
26 782	0231 1A38	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO)								1.696.000
26 782	0231 1A38 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-381 NO ESTADO DE SAO PAULO (CREDITO EXTRAORDINARIO) - TRECHO DIVISA MG/SP - ENTRONCAMENTO BR-116 - SP								1.696.000
			F	4	3	90	0	311		1.696.000
0233 CORREDOR MERCOSUL										10.519.600
		PROJETOS								
26 782	0233 1208	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA								2.469.600
26 782	0233 1208 0101	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS NA BR-101 NO ESTADO DE SANTA CATARINA - TRECHO PALHOCA - DIVISA SC/RS - SC								2.469.600
			F	4	2	90	0	111		1.225.000
			F	4	2	90	0	311		1.244.600
26 784	0233 3E51	SINALIZACAO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE								3.000.000
26 784	0233 3E51 0002	SINALIZACAO DO CANAL DE ACESSO AO PORTO DE RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL								3.000.000
			F	4	3	90	0	311		3.000.000
26 784	0233 3E52	DRAGAGEM NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE RIO GRANDE								5.050.000
26 784	0233 3E52 0002	DRAGAGEM NO CANAL DE ACESSO, NA BACIA DE EVOLUCAO E JUNTO AO CAIS NO PORTO DE RIO GRANDE - RIO GRANDE DO SUL								5.050.000
			F	4	3	90	0	311		5.050.000
TOTAL - FISCAL										106.148.860
TOTAL - SEGURIDADE										
TOTAL - GERAL										106.148.860

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	R N D	P R O	M O D	I U T	F E	VALOR
0901 OPERACOES ESPECIAIS: FINANCIAMENTOS COM RETORNO									40.699.180
		OPERACOES ESPECIAIS							
28 846	0902 002E	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS NO AMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - PIPS (LEI N° 10.735, DE 2003)							40.699.180
28 846	0902 002E 0001	FINANCIAMENTO E EQUALIZACAO DE JUROS NO AMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL - PIPS (LEI N° 10.735, DE 2003) - NACIONAL							40.699.180
			F	3	1	90	0	100	40.699.180
TOTAL - FISCAL									40.699.180
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									40.699.180

Brasília, 26 de dezembro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor global de R\$ 516.132.994,00 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais), em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, conforme detalhamento a seguir:

Órgão/Unidade Orçamentária	Suplementação	R\$ 1,00
		Origem dos Recursos
Ministério da Fazenda	-	74.200.000
Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização		74.200.000
Ministério dos Transportes	475.433.814	114.698.861
Ministério dos Transportes (Administração direta)		8.550.000
Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	21.910.192	
Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	453.523.622	106.148.861
Encargos Financeiros da União	40.699.180	
Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda	40.699.180	
Operações Oficiais de Crédito		40.699.180
Recursos sob a Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda		40.699.180
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2004		286.534.953
Total	516.132.994	516.132.994

2. O crédito em favor do Ministério dos Transportes permitirá à Valec a construção do Trecho Aguiarnópolis - Babaçulândia pertencente à Ferrovia Norte-Sul; e, ao DNIT, a recuperação de rodovias federais em diversos Estados da Federação, a realização de obras que requerem uma ação imediata do Governo Federal na BR-050/MG, BR-381/MG, BR-116/SP, BR-116/PR, BR-101/RS, BR-060/GO e BR-060/DF, corredores estratégicos de transportes do Brasil, além da construção do Cais do Porto Interno de Suape/PE.

3. Quanto à Ferrovia Norte-Sul, o crédito possibilitará a execução de obras urgentes de proteção dos aterros nos trechos já executados entre Aguiarnópolis e Darcinópolis em Tocantins, face a construção, neste ano, da Usina Hidrelétrica de Estreito e da respectiva barragem, que provocou a elevação do nível das águas do Rio Tocantins. Este propiciará, também, o início das obras e serviços de infra-estrutura, drenagem, obras de arte especiais e terraplenagem dos trechos a serem construídos entre Darcinópolis e Babaçulândia, com o fito de evitar os elevados custos e as dificuldades inerentes a obras executadas dentro d'água, que resultarão, entre outros, em grandes prejuízos ao Erário.

4. O crédito permitirá, ainda, no âmbito do Ministério dos Transportes, atender despesas urgentes e relevantes de adequação de trechos rodoviários no Distrito Federal e nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Sul, São Paulo e Paraná, e de recuperação em segmentos pertencentes a

rodovias federais em diversos Estados da Federação, considerados de fundamental importância para aquelas localidades, com vistas à ampliação da capacidade operacional dessas vias, importantes eixos de transporte agropecuário e de acesso ao turismo local, que se encontram saturadas e/ou em péssimo estado de trafegabilidade, o que tem acarretado elevado número de acidentes e retenções extensas e, em consequência, aumento do custo dos transportes de carga e de passageiros e danos à economia daquelas localidades.

5. Desta forma, torna-se imprescindível a realização de intervenções urgentes em diversos trechos, os quais requerem ações de adequação ou de recuperação imediata, tendo em vista, inclusive, o agravamento do estado de trafegabilidade devido à ação climática atípica, em função das fortes precipitações ocorridas naquelas regiões nas últimas semanas, sob pena de prejuízos irreparáveis no que tange à segurança dos usuários.

6. Cabe ressaltar que parte dessas intervenções foi prevista no Projeto de Lei Orçamentária para 2006, encaminhado para apreciação do Congresso Nacional, todavia dado o caráter urgente e inadiável dessas despesas, optou-se pela antecipação desses investimentos cuja realização ocorrerá ainda neste exercício.

7. Com relação ao Porto de Suape/PE, a implantação do terminal viabilizará o escoamento de 5 milhões de toneladas/ano de grãos sólidos, como grãos, minério de ferro, gipsita, entre outros, com consequente redução dos custos de frete e melhoria da competitividade dos produtos nacionais pela movimentação em escala, com menores custos operacionais. Destaca-se que o referido Porto é de fundamental importância à economia por ser o destino final da Ferrovia Transnordestina, possibilitando a multimodalidade do transporte de cargas ao longo do corredor nordeste de exportação.

8. No que concerne a Encargos Financeiros da União, o presente crédito permitirá o atendimento de despesas com serviços relativos ao pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais aos idosos e deficientes, prestados pelas instituições financeiras e pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. A interrupção dos serviços prestados poderá provocar a suspensão ou atraso no pagamento desses benefícios, causando transtornos à população beneficiada, o que caracteriza situação de urgência e relevância.

9. É oportuno informar que a quase totalidade das programações constantes do crédito refere-se a iniciativas que possuem efeito multiplicador na economia, permitindo taxas de retorno amplamente positivas para o País, sendo assim consideradas como adequadas aos parâmetros exigidos para a inclusão no âmbito do Projeto-Piloto de Investimentos Públicos. Essas ações visam racionalizar a alocação desses investimentos, bem como evitar que fiquem ociosos recursos constantes de programações que não têm condições técnicas de implementação neste exercício.

10. Esclareça-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição, e será atendida com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União de 2004 e de anulação parcial de dotações orçamentárias.

11. É importante destacar que o presente crédito envolve a troca concomitante de fontes de recursos, uma vez que parte dos recursos alocados nas programações canceladas não é passível de utilização nas programações suplementadas.

12. Nessas condições, e tendo em vista a urgência e relevância da matéria, submeto à consideração de Vossa Excelência, em anexo, a proposta de Medida Provisória.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

Ofício nº 07 (CN)

Brasília, em 12 de janeiro de 2006.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Aldo Rebelo

Presidente da Câmara dos Deputados

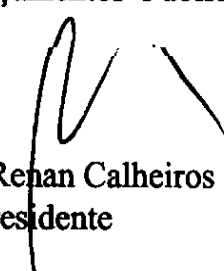
Assunto: Encaminha processado de Medida Provisória.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, nos termos do § 8º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, o processado da Medida Provisória nº 273, de 2005, que “abre crédito extraordinário, em favor do Ministério dos Transportes e de Encargos Financeiros da União, no valor global de R\$ 516.132.994,00, para os fins que especifica.”

Informo, por oportuno, que à Medida foram oferecidas 17 (dezessete) emendas e que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização não emitiu parecer.

Atenciosamente,


Senador Renan Calheiros
Presidente

SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

EMENDAS APRESENTADAS PERANTE A COMISSÃO MISTA DESTINADA A EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 273, DE 2005, ADOTADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2005 E PUBLICADA NO DIA 28 MESMO MÊS E ANO, QUE “ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM FAVOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DE ENCARGOS FINANCEIROS DA UNIÃO, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 516.132.994,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUARENTA REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”:

CONGRESSISTAS	EMENDAS
Deputado ANIVALDO VALE	009, 014, 016, 017
Deputado ASSIS MIGUEL DO COUTO	010
Deputado JOSÉ PIMENTEL	001, 003, 008
Deputado LUCIANO CASTRO	002, 004, 015
Deputada ROSE DE FREITAS	005, 006, 007
Deputado ZÉ GERARDO	011, 012, 013

SSACM

TOTAL DE EMENDAS:017

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00001

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
273/2005

PAGINA
1 DE 1

TEXTU

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.101 – Ministério dos Transportes

Funcional Programática: 26.846.0909.XXXX.xxxx

Subtítulo: Participação da União no Capital – Companhia Docas do Ceará – Recuperação da Infra-Estrutura do Cais Comercial e Pier Petroleiro no Porto de Fortaleza (CE) – No Estado do Ceará

JND: 5

Modalidade de aplicação: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 6.016.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Funcional Programática: 26.782.0235.1F39.0026

Subtítulo: Construção do Cais 4 do Porto Interno de SUAPE/PE – No Estado de Pernambuco

GND: 4

Modalidade de aplicação: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 6.016.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina recursos para a recuperação da Infra-Estrutura do Cais Comercial e Pier Petroleiro no Porto de Fortaleza (reforço do cais). Trata-se de obra já licitada, contratada e iniciada, que, no entanto não conta com dotação orçamentária adequada ao ritmo de sua execução física.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

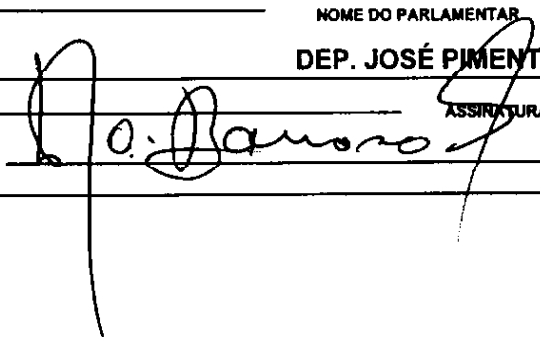
DEP. JOSÉ PIMENTEL

CE

PT

DATA

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV - 273
00002

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

273/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT)

Projeto: Asfaltamento da BR-210, no trecho compreendido entre os Municípios de São João da Baliza e a Vila Entre Rios (Município de Caroebe) - no Estado de Roraima.

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0014

Valor R\$ 7.000.000,00

GND: 4

Fonte: 100

Modalidade de Aplicação: 30

CANCELAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Adequação de trechos Rodoviários na BR - 050 no Estado de Minas Gerais (crédito extraordinário) – Trecho Divisa GO/MG -

Divisa MG/SP - MG.

Funcional Programática: 26.782.0230.1A35.0101

Valor R\$ 3.500.000,00

GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Construção do Cais 4 do Porto interno de SUAPE/PE (crédito extraordinário) – No Estado de Pernambuco.

Funcional Programática: 26.784.0235.1F39.0026

Valor R\$ 3.500.000,00

GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem como finalidade a execução do asfaltamento em trechos da BR – 210, principal via de escoamento da produção e tráfego no sul do Estado de Roraima.

CÓDIGO

4

NOME DO PARLAMENTAR

Luciano Castro

UF

RR

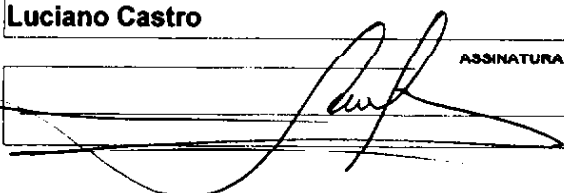
PARTIDO

PL

DATA

03/01/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00003

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
273/2005

PAGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.101 – Ministério dos Transportes

Funcional Programática: 26.846.0909.09TK.0073

Subtítulo: Participação da União no Capital – Companhia Docas do Ceará – Derrocagem no Porto de Fortaleza (CE) – No Estado do Ceará

GND: 5

Modalidade de aplicação: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 8.230.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Funcional Programática: 26.782.0220.1E95.0052

Subtítulo: Recuperação de Trechos Rodoviários – Divisa TO/GO – Divisa GO/MG – No Estado de Goiás

GND: 4

Modalidade de aplicação: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 8.230.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina recursos para obras de Derrocagem no Porto de Fortaleza. Trata-se de obra já licitada, contratada e iniciada, que, no entanto não conta com dotação orçamentária adequada ao ritmo de sua execução física.

CODIGO

NOME DO PARLAMENTAR

LIF

PARTIDO

DEP. JOSÉ PIMENTEL

CE

PT

DATA

ASSINATURA

MEDIDAS PROVISÓRIAS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00004

INSTRUÇÕES NO VERSO

273/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 DE 1

SUPLEMENTAR:

TEXTO

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT
Projeto: Conservação da BR – 174 – no Estado de Roraima
Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0014
Valor R\$ 10.000.000,00
GND: 4 Fonte: 100 Modalidade de Aplicação: 30

CANCELAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Projeto: Adequação de trechos Rodoviários na BR – 116 no Estado de São Paulo (crédito extraordinário)– Trecho São Paulo – Divisa SP/PR – SP.
Funcional Programática: 26.782.0231.1A37.0101
Valor R\$ 2.000.000,00 GND: 4 Fonte: 311 Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes
Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
Projeto: Adequação de Trechos Rodoviários na BR-101 – no Estado do rio Grande do Sul (crédito extraordinário)– Trecho Divisa SC/RS – Osório – RS.
Funcional Programática: 26.782.0233.1F04.0101
Valor R\$ 2.000.000,00 GND: 4 Fonte: 111 Modalidade de Aplicação: 90
GND: 4 Fonte: 311 Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar a dotação orçamentária para Conservação da BR – 174 no Estado de Roraima.

CÓDIGO

4

NOME DO PARLAMENTAR

Luciano Castro

UF

RR

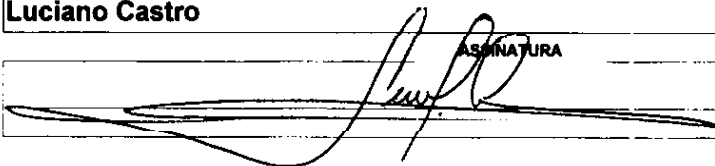
PARTIDO

PL

DATA

03/01/2006

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

273/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

CANCELAR:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade orçamentária: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Estado de Goiás (crédito extraordinário)- Trecho Divisa DF/GO - entroncamento BR-153/GO - GO.

Funcional Programática: 26.782.0237.1A41.0101

Valor R\$ 3.000.000,00

GND: 4

Fonte: 111

Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC- Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Adequação de Trechos Rodoviários na BR-060 no Distrito Federal (crédito extraordinário)-Trecho Distrito Federal- Divisa DF/GO - DF.

Funcional Programática: 26.782.0237.1A42.0101

Valor R\$ 3.000.000,00 GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar a dotação orçamentária para Conservação da BR - 174 no Estado de Roraima.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

004

Luciano Castro

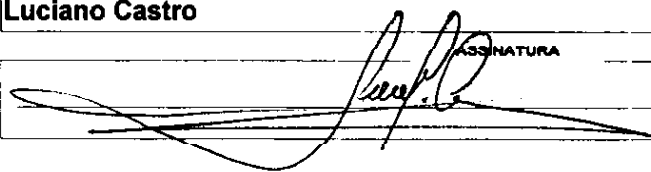
RR

PL

DATA

ASSINATURA

03/01/2006



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-273

000005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

01 DE 01

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 273

TEXTO

Orgão : Ministério dos Transportes – 39000

Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes- DNIT -
39252

Ação: Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias - No Estado do Espírito
Santo – Trecho Bom Jesus – Cachoeiro do Itapemirim

GND : 4 MA : 90 R\$ 10.000.000,00

Orgão : Ministério dos Transportes – 39000

Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT -
39252

Ação : Recuperação de Trechos Rodoviaros Entroncamento BR – 282 – Divisa
SC/RS – NA BR – 158/SC – No Estado de Santa Catarina

Funcional: 26.782.0220.1F29.0042

GND: 4 MA: 90 R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo amenizar os problemas atuais vividos com as estradas do Estado do Espírito Santo. A MP 273 não contemplou o Estado e este tem suas estradas em estado precário e, com o período de chuva, foi agravado. A população carece dessas melhorias para conseguir se deslocar com segurança além, é claro, de permitir um escoamento de sua produção e não prejudicar o Estado.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

ES

PMDB

DATA

28/12/2005

ASSINATURA



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-273
00006

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

01 DE 01

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 273

TEXTO

Orgão : Ministério dos Transportes – 39000

Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes- DNIT - 39252

Ação: Adequação de Contornos Rodoviários na BR - 101 - No Estado do Espírito Santo – No Município de Vitória - ES

GND : 4 MA : 90 R\$ 10.000.000,00

Orgão : Ministério dos Transportes – 39000

Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252

Ação : Recuperação de Trechos Rodoviários – Montes Claros – Divisa MG/GO – Na BR 365/ MG – No Estado de Minas Gerais

Funcional: 26.782.0220.1F03.0031

GND: 4 MA: 90 R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A cidade de Vitória é a capital do Estado do Espírito Santo. O contorno de Vitória é de fundamental importância para o escoamento de mercadorias do Estado assim como a chegada destas ao Estado. Atualmente o contorno de Vitória não se encontra em condições adequadas para oferecer a população segurança e conforto. A medida provisória não incluiu o Estado do Espírito Santo, sendo de fundamental importância o acatamento desta.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

ES

PMDB

DATA

ASSINATURA

28/12/2005



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-273
00007

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MP 273

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

Orgão : Ministério dos Transportes – 39000

Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes- DNIT - 39252

Ação: Construção de Trechos Rodoviários na BR – 484 no Estado do Espírito Santo – Trecho Itarana – Afonso Cláudio - ES

GND : 4 MA : 90 R\$ 10.000.000,00

Orgão : Ministério dos Transportes – 39000

Unidade: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT - 39252

Ação : Recuperação de Trechos Rodoviários – Montes Claros – Divisa MG/GO – Na BR 365/ MG – No Estado de Minas Gerais

Funcional: 26.782.0220.1F03.0031

GND: 4 MA: 90 R\$ 10.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

O trecho da BR 484 que liga o município de Itarana a Afonso Cláudio ainda não se encontra totalmente pronta. A população da região enfrenta sérios problemas para transitar nesta região, problemas este agravados ainda mais com esses períodos de chuva. A presente medida provisória não beneficiou o Estado do Espírito Santo, sendo que este se encontra em condições tão desfavoráveis como os outros Estados, não sendo justo que o Estado do Espírito fique aparte desta MP.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

ROSE DE FREITAS

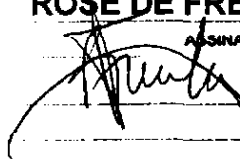
ES

PMDB

DATA

28/12/2005

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00008

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS
273/2005

PAGINA
1 DE 1

TEXTO

Acrescentar no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes o seguinte subtítulo:

SUPLEMENTAÇÃO:

UO: 39.101 – Ministério dos Transportes

Funcional Programática: 26.846.0909.005P.0023

Subtítulo: Participação da União no Capital – Companhia Docas do Ceará – Obras Civas para o Aprofundamento do Cais Comercial do Porto de Fortaleza (CE) – No Estado do Ceará

GND: 5

Modalidade de aplicação: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 14.330.000,00

CANCELAMENTO:

UO: 39.252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT

Funcional Programática: 26.782.0220.1F03.0031

Subtítulo: Recuperação de Trechos Rodoviários – Montes Claros – Divisa MG/GO – Na BR-365/MG – No Estado de Minas Gerais

GND: 4

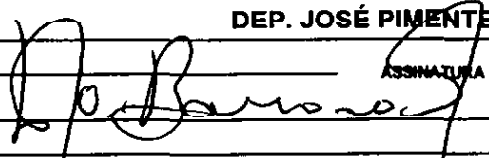
Modalidade de aplicação: 90

Fonte: 311

Valor: R\$ 14.330.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda destina recursos para a construção de obras civis para o aprofundamento do Cais Comercial do Porto de Fortaleza. Tais recursos serão utilizados para a construção de cortina de contenção do enrocamento do cais comercial. Trata-se de obra já licitada, contratada e iniciada, que, no entanto não conta com dotação orçamentária adequada ao ritmo de sua execução física.

CODIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. JOSÉ PIMENTEL	CE	PT
DATA	ASSINATURA		
11			

MEDIDAS PROVISÓRIAS - CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00009

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPm 273/2005

PÁGINA
DE

Acrescentar a proposta de Abertura de ^{TEXTO} Crédito Extraordinário, a Medida Provisória nº 266/2005, no Programa de Trabalho do Ministério dos Transportes, Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, programa 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal o seguinte subtítulo:

Suplementação:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0015

Subtítulo: Restauração de Rodovias Federais - No Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.1F03.0031

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários - Montes Claros - divisa MG/GO - na BR-365/MG (Crédito Extraordinário) - no Estado de Minas Gerais

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a restauração de trechos rodoviários no Estado do Pará. A medida provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005 não contemplou o Estado Paraense, que possui necessidades de recursos orçamentários para a recuperação da malha rodoviária

A malha rodoviária paraense está sem nenhuma condição de trafegabilidade, em estado deplorável, sendo de total importância que os recursos orçamentários possam ser empregados na restauração das rodovias, assim reduzindo o preço do frete, e proporcionando o escoamento adequado da produção, evitando o desperdício e os inúmeros problemas causados pela falta de manutenção nas estradas.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Anivaldo Rale

UF

PA

PARTIDO

PSDB

DATA

28/12/05

ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV- 273
000 10

data 29/12/2005	proposição Medida Provisória nº 273/2005
--------------------	---

autor Deputado Assis Miguel do Couto	nº do prontuário 443
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. X Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	-------------------	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Recuperação da BR-158 trecho entre Coronel Vivida e Pato Branco

Esta emenda se justifica por que o trecho Coronel Vivida a Pato Branco da BR 158 foi fechada várias vezes por não haver condições de uso. A recuperação desse trecho de rodovia é de extrema urgência, tendo em vista os vários transtornos que passam a população daquela região, sem deixar de mencionar os vários conflitos e manifestações que vem acontecendo nas últimas semanas, que reflete a indignação da população com o problema sem solução ate o presente momento. Tão crítica é a situação, que o governo federal já havia autorizado obra de recuperação, e que não pode ser iniciada por conta de um problema com o processo de licitação. O que mais uma vez impossibilitou a solução do problema, aumentando ainda mais a angustia da população.

Emenda no valor de: 20.000.000

Origem dos recursos:

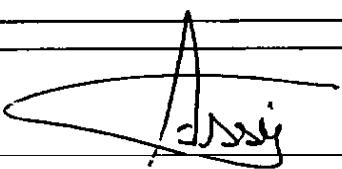
26782 0220 1F28 : 3.000.000

26782 0220 1F30: 7.000.000

26782 0230 1A3: 10.000.000

Total: 20.000.000

PARLAMENTAR



**EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

MPV-273
00011

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 273/2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0235.10ET.XXXX – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará – Duplicação da BR 020.

GND: 4

Modalidade: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União

Unidade: 71101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda

28.694.0065.86BI.0001 – Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada a Pessoa Com Deficiência e da Renda Vitalícia por invalidez.

GND: 3

Modalidade: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a duplicação da BR 020, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Gerardo

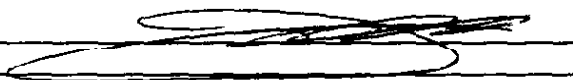
CE

PMDB

DATA

ASSINATURA

03/01/05



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00012

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 273/2005

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0235.10ET.XXXX – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará – Duplicação da BR 116.

GND: 4

Modalidade: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União

Unidade: 71101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda

28.694.0065.86BI.0001 – Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada a Pessoa Com Deficiência e da Renda Vitalícia por invalidez.

GND: 3

Modalidade: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a duplicação da BR 116, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Zé Gerardo

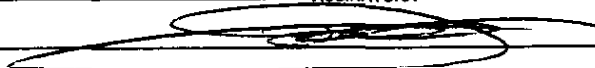
CE

PMDB

DATA

03/01/05

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00013

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

MPV 273/2005

PÁGINA
01 DE 01

TEXTO

ADICIONAR:

Órgão: 39000 Ministério dos Transportes

Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

26.782.0235.10ET.XXXX – Restauração de Rodovias Federais no Estado do Ceará – Duplicação da BR 222.

GND: 4

Modalidade: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00

CANCELAR:

Órgão: 71000 Encargos Financeiros da União

Unidade: 71101 – Recursos Sob Supervisão do Ministério da Fazenda

28.694.0065.86BI.0001 – Remuneração dos Agentes Pagadores do Benefício de Prestação Continuada a Pessoa Com Deficiência e da Renda Vitalícia por invalidez.

GND: 3

Modalidade: 90

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Viabilizar a duplicação da BR 222, o que de fato proporcionará a melhoria do tráfego de veículos, principalmente os de grande porte.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

Ze Gerardo

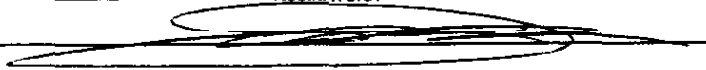
CE

PMDB

DATA

03/01/05

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00014

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 273/2005

PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 273/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, no programa 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.XXXX.XXXX

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários - trecho divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA (Crédito Extraordinário) no Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 30.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.1F03.0031

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários - Montes Claros - divisa MG/GO - na BR-365/MG (Crédito Extraordinário) - no Estado de Minas Gerais

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 30.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a recuperação de trechos rodoviários no Estado do Pará. A medida provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005 não contemplou o Estado Paraense, que necessita de recursos orçamentários para a recuperação da malha rodoviária.

As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Deputada Amivaldo Zbale

UF

PA

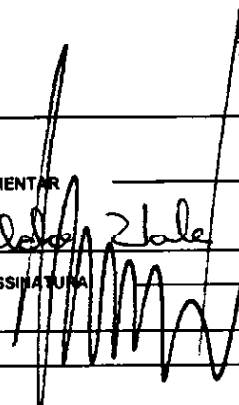
PARTIDO

PSDB

DATA

28/12/05

ASSINATURA



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV- 273
00015

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

INSTRUÇÕES NO VERSO

273/2005

PÁGINA

1 DE 1

TEXTO

SUPLEMENTAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39252 – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT)

Projeto: Restauração da BR – 174 – no Estado de Roraima

Funcional Programática: 26.782.0220.2834.0014

Valor R\$ 30.000.000,00

GND: 4 Fonte: 100 Modalidade de Aplicação: 30

CANCELAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Recuperação de Trechos Rodoviários - Montes Claros – Divisa MG/GO – na BR-365/MG (crédito extraordinário) – No Estado de Minas Gerais.

Funcional Programática: 26.782.0220.1893.0031

Valor R\$ 8.000.000,00

GND: 4 Fonte: 311 Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 – Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 – VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Recuperação de Trechos Rodoviários – Divisa Tocantins/Goiás – Divisa Goiás/MG – na BR-153/GO (crédito extraordinário) – No Estado de Goiás.

Funcional Programática: 26.782.0220.IE95.0052

Valor R\$ 6.000.000,00

GND: 4 Fonte: 311 Modalidade de Aplicação: 90

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa suplementar a dotação orçamentária para Restauração da BR – 174 no Estado de Roraima.

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF

PARTIDO

00 4

Luciano Castro

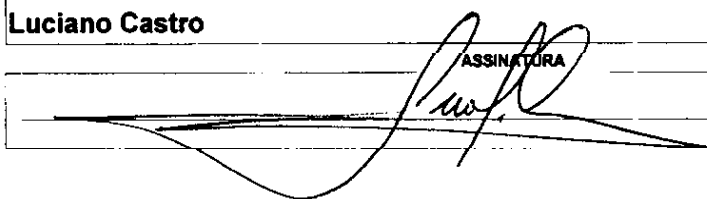
RR

PL

DATA

ASSINATURA

03/01/2006



EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ESPAÇO RESERVADO PARA ETIQUETA

INSTRUÇÕES NO VERSO

273/2005

MEDIDAS PROVISÓRIAS NÚMERO

PÁGINA

1 DE 2

TEXTO

CANCELAR:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Construção da ferrovia Norte-Sul (crédito extraordinário)- Trecho Aguiarnópolis - Babaculândia

Funcional Programática: 26.783.0237.1A45.0101

Valor R\$ 1.000.000,00

GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa BA/MG - Divisa MG/RJ - na BR-116/MG (crédito extraordinário) - No Estado de Minas Gerais.

Funcional Programática: 26.782.0220.1F24.0031

Valor R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Recuperação de Trechos Rodoviários - Divisa PR/MS - Divisa MS/MT - na BR-163/MS (crédito extraordinário) - No Estado do Mato Grosso do Sul.

Funcional Programática: 26.782.0220.1F30.0054

Valor R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90

CANCELAR:

Órgão: 39000 - Ministério dos Transportes

Unidade Orçamentária: 39207 - VALEC-Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Projeto: Adequação de Trechos Rodoviários na Br-381 no Estado de Minas Gerais (crédito extraordinário) - Trecho Governador Valadares - Belo Horizonte.

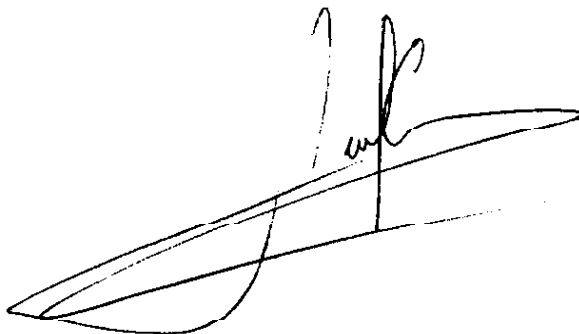
Funcional Programática: 26.782.0230.1A36.0103

Valor R\$ 5.000.000,00

GND: 4

Fonte: 311

Modalidade de Aplicação: 90



JUSTIFICAÇÃO

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV-273
00016

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 273/2005

PÁGINA
DE

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 273/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, no programa 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.XXXX.XXXX

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários no trecho Marabá - Altamira - Itaituba - na BR-230/PA (Crédito Extraordinário) no Estado do Pará

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 40.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.1F03.0031

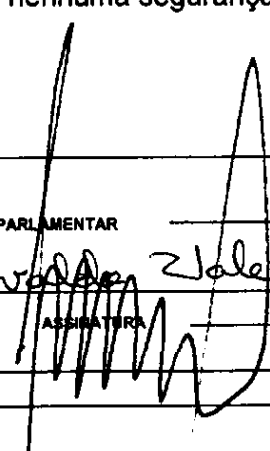
Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários - Montes Claros - divisa MG/GO - na BR-365/MG (Crédito Extraordinário) - no Estado de Minas Gerais

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 40.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a recuperação de trechos rodoviários no Estado do Pará. A medida provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005 não contemplou o Estado Paraense, que necessidade de recursos orçamentários para a recuperação da malha rodoviária.

As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
3123-1	Deputado Américo de Zale	PA	PSDB
DATA	ASSINATURA		
28/12/05			

EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV- 273
000 17

INSTRUÇÕES NO VERSO

MEDIDAS PROVISÓRIAS

MP nº 273/2005

PÁGINA
DE

TEXTO

Acrescentar a proposta de Medida Provisória nº 273/2005-CN, Crédito Extraordinário - Programa de Trabalho dos Transportes - Unidade Orçamentária 39252 - DNIT, no programa 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal, o seguinte subtítulo:

Acrescentar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.XXXX.XXXX

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários no Estado do Pará (Crédito Extraordinário)

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 40.000.000,00

Cancelar:

UO: 39252 - DNIT

Programa: 0220 - Manutenção da Malha Rodoviária Federal

Funcional Programática: 26.782.0220.1F03.0031

Subtítulo: Recuperação de trechos rodoviários - Montes Claros - divisa MG/GO - na BR-365/MG (Crédito Extraordinário) - no Estado de Minas Gerais

GND: 4 / Modalidade de Aplicação: 90 / Valor: R\$ 40.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a recuperação de trechos rodoviários no Estado do Pará. A medida provisória nº 273, de 27 de dezembro de 2005 não contemplou o Estado Paraense, que necessita de recursos orçamentários para a recuperação da malha rodoviária.

As estradas paraenses, encontram-se atualmente em estado deplorável, em situação caótica e não oferecem nenhuma segurança de trafegabilidade.

CÓDIGO

3123-1

NOME DO PARLAMENTAR

Deputado Arnaldo Rale

UF

PA

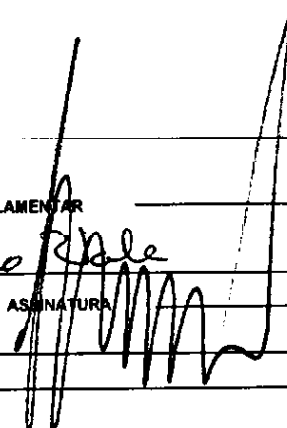
PARTIDO

PSDB

DATA

28/12/05

ASSINATURA



**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI**

**Constituição
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**Capítulo I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

**Subseção III
Das Leis**

Art. 62. Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional.

** Artigo, caput, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 1º É vedada a edição de medidas provisórias sobre matéria:

** § 1º, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

I - relativa a:

** Inciso I, caput, acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

a) nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos e direito eleitoral;

** Alínea a acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

b) direito penal, processual penal e processual civil;

** Alínea b acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

c) organização do Poder Judiciário e do Ministério Público, a carreira e a garantia de seus membros;

** Alínea c acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

d) planos plurianuais, diretrizes orçamentárias, orçamento e créditos adicionais e suplementares, ressalvado o previsto no art. 167, § 3º;

** Alínea d acrescida pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

II - que vise a detenção ou seqüestro de bens, de poupança popular ou qualquer outro ativo financeiro;

** Inciso II acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

III - reservada a lei complementar;

** Inciso III acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

IV - já disciplinada em projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional e pendente de sanção ou veto do Presidente da República.

** Inciso IV acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 2º Medida provisória que implique instituição ou majoração de impostos, exceto os previstos nos arts. 153, I, II, IV, V, e 154, II, só produzirá efeitos no exercício financeiro seguinte se houver sido convertida em lei até o último dia daquele em que foi editada.

** § 2º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 3º As medidas provisórias, ressalvado o disposto nos §§ 11 e 12 perderão eficácia, desde a edição, se não forem convertidas em lei no prazo de sessenta dias, prorrogável, nos termos do § 7º, uma vez por igual período, devendo o Congresso Nacional disciplinar, por decreto legislativo, as relações jurídicas delas decorrentes.

** § 3º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 4º O prazo a que se refere o § 3º contar-se-á da publicação da medida provisória, suspendendo-se durante os períodos de recesso do Congresso Nacional.

** § 4º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 5º A deliberação de cada uma das Casas do Congresso Nacional sobre o mérito das medidas provisórias dependerá de juízo prévio sobre o atendimento de seus pressupostos constitucionais.

** § 5º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 6º Se a medida provisória não for apreciada em até quarenta e cinco dias contados de sua publicação, entrará em regime de urgência, subsequente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando.

** § 6º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 7º Prorrogar-se-á uma única vez por igual período a vigência de medida provisória que, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação, não tiver a sua votação encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

** § 7º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 8º As medidas provisórias terão sua votação iniciada na Câmara dos Deputados.

** § 8º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 9º Caberá à comissão mista de Deputados e Senadores examinar as medidas provisórias e sobre elas emitir parecer, antes de serem apreciadas, em sessão separada, pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

** § 9º acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 10. É vedada a reedição, na mesma sessão legislativa, de medida provisória que tenha sido rejeitada ou que tenha perdido sua eficácia por decurso de prazo.

** § 10. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 11. Não editado o decreto legislativo a que se refere o § 3º até sessenta dias após a rejeição ou perda de eficácia de medida provisória, as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante sua vigência conservar-se-ão por ela regidas.

** § 11. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

§ 12. Aprovado projeto de lei de conversão alterando o texto original da medida provisória, esta manter-se-á integralmente em vigor até que seja sancionado ou vetado o projeto.

** § 12. acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 11/09/2001.*

Art. 63. Não será admitido aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Presidente da República, ressalvado o disposto no art.166, parágrafos 3º e 4º;

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, dos Tribunais Federais e do Ministério Público.

TÍTULO VI

DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO

Capítulo II

DAS FINANÇAS PÚBLICAS

Seção II

Dos Orçamentos

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art.165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo;

** Inciso IV com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003.*

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art.165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

** Inciso X acrescido pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.*

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art.195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art.201.

** Inciso XI acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998.*

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art.62.

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os artigos 155 e 156, e dos recursos de que tratam os artigos 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta.

** § 4º acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17/03/1993.*

Art. 168. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos, na forma da lei complementar a que se refere o art.165, § 9º.

** Artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 08/12/2004.*

.....
.....